



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>325</u>	HORA: <u>11:50</u>
DATA: <u>04 FEV. 2025</u>	
	
Carimbo / Assinatura	

“dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no artigo 170, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 246 da resolução de nº 05/1996, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 246. As Sessões Ordinárias serão realizadas em dias úteis, da forma disciplinada nos dispositivos seguintes:

§ 1º Preliminarmente ao início da sessão, os componentes da Mesa ocuparão seus lugares, ladeando o Presidente o Primeiro e o Segundo Secretário.

§ 2º A Bíblia Sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão, em local designado, à disposição de quem dela queira fazer uso.

§ 3º Presente, no mínimo, um terço da Edilidade, o Presidente declarará aberta a Sessão, proferindo as seguintes palavras:

“Sob a proteção de Deus, e em nome do povo de Gurupi, declaro abertos os trabalhos”.

§ 4º Após, o Presidente, a seu juízo, determinará a um Vereador a leitura de um texto bíblico e, posteriormente, convidará um dos Vereadores para saudar os visitantes.

§ 5º Só por motivo de força maior a sessão poderá ser iniciada após o horário regimental e, neste caso, se necessário poderá se desenvolver pelo tempo de uma sessão normal, estabelecido neste Regimento.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 247 da resolução de nº 05/1996, passando a constar a seguinte redação:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL**

“Art. 247. Serão realizadas 06 (seis) sessões ordinárias mensais, em dias úteis, com a duração de quatro horas cada uma e um intervalo de dez minutos entre o Expediente e a Ordem do Dia, onde serão discutidas e resolvidas as matérias normais e rotineiras da Casa.

§ 1º A primeira e a segunda sessões serão realizadas, preferencialmente, até o dia sete de cada mês.

§ 2º A terceira, quarta e quinta sessões de cada mês serão realizadas, preferencialmente, até quinze dias após a primeira.

§ 3º A última sessão ordinária do mês poderá ser realizada no período noturno com início às 19h00 (dezenove horas), se desenvolvendo pelo tempo e normas regulares das sessões disciplinadas neste regimento.

§ 4º As matérias a serem apreciadas pela Câmara, serão recebidas pelo Setor de Protocolo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das sessões e a pauta será publicada no dia útil anterior.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

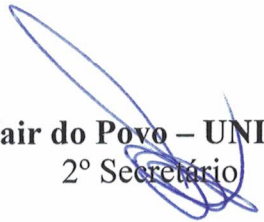
Art. 4º. Revogam-se as Resoluções de nº 001/1998, nº 003/2010 e nº 001/2021.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Gurupi, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.


Ivanilson Marinho - PL
Presidente


Colemar da Saborelle – PODE
Vice-Presidente


Rodrigo Ferreira – PP
1º Secretário


Jair do Povo – UNIÃO
2º Secretário


Matheus Monteiro – PRD
Suplente


Marílis Fernandes -PDT
Suplente



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta pelo presente Projeto de Resolução, visa garantir aos Parlamentares desta Casa de Leis o fiel cumprimento de suas atividades e deveres, assim propiciando às ferramentas necessárias a atuação dos Edis.

Assim, com as alterações disciplinadas nesta propositura restaura-se o rito regular das Sessões Ordinárias, bem como estabelece a possibilidade de realização de uma sessão ordinária noturna a ser pautada de acordo com a necessidade e conveniência.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejamos e esperamos seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

É a justificativa.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Gurupi, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.



Ivanilson Marinho - PL
Presidente



Colemar da Saborelle – PODE
Vice-Presidente



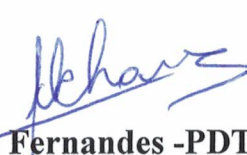
Rodrigo Ferreira – PP
1º Secretário



Jair do Povo – UNIÃO
2º Secretário



Matheus Monteiro – PRD
Suplente



Marilis Fernandes -PDT
Suplente